



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VII - NÚMERO 48 - GOIÂNIA-GO, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2013

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 174/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª nº 384/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a partir de 18 de março de 2013, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, o cargo vago da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, mediante reciprocidade com o cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, ocupado por ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA NETO.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 13 de março de 2013.

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG nº 078/2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na autorização contida na PORTARIA TRT 18ª GP/DG nº 023/2013, de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas para conceder aos servidores os seguintes direitos e benefícios, em conformidade com a legislação em vigor:

a) licenças:

1. para tratamento de saúde;
2. por motivo de doença em pessoa da família;
3. por acidente em serviço;

4. à gestante, bem como a prorrogação do período da licença-maternidade de que trata a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008;
5. à servidora adotante, bem como a prorrogação prevista na Lei nº 11.770/2008;
6. ao servidor adotante, bem como a prorrogação prevista na Lei nº 11.770/2008;
7. paternidade;
8. para o serviço militar;
9. para atividade política;
- b) salário-família;
- c) averbação de tempo de serviço;
- d) designação, antecipação, interrupção, adiamento ou parcelamento de férias, bem como a antecipação de cinquenta por cento da gratificação natalina, por ocasião das férias;
- e) auxílio-alimentação, assistência pré-escolar, auxílio-transporte e assistência médico-odontológica, bem como os demais benefícios de programas assistenciais instituídos pelo Tribunal, consoante as regras e procedimentos específicos;
- f) auxílios:
 1. reclusão;
 2. funeral;
 3. natalidade;
- g) adicionais:
 1. noturno;
 2. por tempo de serviço;
 3. de qualificação;
 4. de periculosidade, de insalubridade e de atividades penosas;
- h) horário especial para estudante;
- i) prazo para tomar posse e para entrar em exercício;
- j) gratificação natalina;
- k) gratificação por encargo de concurso;
- l) ajuda de custo, transporte de mobiliário e bagagem e transporte pessoal e de seus dependentes;
- m) indenização de transporte, devida aos servidores que exercem a atividade de execução de mandados;
- n) redução de jornada de servidora lactante para amamentação do próprio filho;
- o) inclusão/exclusão de dependente para efeito de dedução no Imposto de Renda Retido na Fonte;
- p) abono de ausências em virtude de doação de sangue, alistamento como eleitor, casamento e falecimento de pessoa da família;
- q) afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal;
- r) juntada de documentos aos respectivos assentamentos funcionais;
- s) afastamento de servidora em virtude de aborto atestado por médico oficial;
- t) autorização para:
 1. participação em tribunal do júri e outros serviços obrigatórios por lei;
 2. inscrição de dependente econômico nos registros funcionais;

3. participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, desde que expressamente permitida pela autoridade subordinante do servidor;

u. redução da jornada de trabalho, se comprovada a necessidade por junta médica oficial;

v) reconhecer e autorizar o registro de união estável;

w) autorizar registro de elogios funcionais em favor de servidores quando:

1. propostos pela respectiva autoridade subordinante ou superior a esta;

2. propostos por pessoas que não se enquadram na alínea anterior, desde que ratificados pela autoridade subordinante do servidor elogiado.

Art. 2º A subdelegação de competência constante desta Portaria vigorará a partir de sua publicação até 31 de janeiro de 2015, sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria TRT 18ª DG nº 035, de 4 de fevereiro de 2013.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 14 de março de 2013.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 087/2013

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 627/2013,

R E S O L V E:

Designar os servidores elencados no quadro abaixo para participarem do "1º Seminário de Gestão por Competências do Poder Judiciário", que será realizado no dia 20 de março de 2013, em Brasília-DF, autorizando os respectivos deslocamentos, bem como o pagamento de diárias.

SERVIDOR(A)	SITUAÇÃO FUNCIONAL	ORIGEM	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Ana Beatriz Braga Pereira	Diretora de Secretaria	Goiânia	19 a 20.3.13
Fernando Fonseca Magalhães	Chefe de Núcleo	Goiânia	19 a 20.3.13
Marconi de Moraes Provazzi	Assistente - FC5	Goiânia	19 a 20.3.13
Mateus Vargas Mendonça	Assistente - FC4	Goiânia	19 a 20.3.13

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 15 de março de 2013.

Alcione Novais dos Santos

Diretor-Geral Substituto

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 32/2013

Considera suspensas, nesta data, as férias dos Exm^{os} Desembargadores Elvecio Moura dos Santos, Daniel Viana Júnior e Paulo Canagê de Freitas Andrade, pelo motivo que especifica.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exm^{os} Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Paulo Canagê de Freitas Andrade, presente também o Exm^o Procurador do Trabalho, Dr. Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Exm^{os} Desembargadores Gentil Pio de Oliveira (em gozo de férias) e Júlio César Cardoso de Brito (afastado da função judicante), RESOLVEU, por unanimidade, considerar suspensas, nesta data, as férias dos Exm^{os} Desembargadores Elvecio Moura dos Santos, Daniel Viana Júnior e Paulo Canagê de Freitas Andrade, em virtude da participação de Suas Excelências na sessão de julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 823/2012 (RclDisc-0000119-18.2012.5.18.0000), instaurado em desfavor do Exm^o Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, assegurado o direito de compensação desse dia em momento oportuno.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 14 dias do mês de março de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno